ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL

(x)Contratação delegada
( ) Sistema de Registro de Preços - SRP

COMPONENTES DO EDITAL

I. PREÂMBULO
II. PARTE FIXA
(x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)
( ) SEÇÃO ESPECÍFICA DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS (SESRP)
(ANEXO –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
III. TR/HABILITAÇÃO
IV. MINUTA DE CONTRATO
V. ANEXOS DO EDITAL
(x) Modelo de procuração
( ) Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

( ) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Ampla Participação

(x) Aquisições

(x) Sem reserva de cota ( ) Com reserva de cota

( ) Serviços – Sem reserva de cota

( ) Híbrido
( ) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( ) Itens de Ampla Participação
( ) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
( ) Com reserva de cota

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

( ) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3 Consórcio

2.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

019.8083.2025.0019429-86. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB /HOSPITAL GERAL DO ESTADO – HGE/ SETOR DE LICITAÇÃO-SELIC.

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 010/2025
(x) Banco do Brasil ID: 1069112

4.1 Modo de disputa

(x) Aberto
( ) Aberto e fechado
( ) Fechado e aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
( ) Não

5. Critério de julgamento:

(x) Menor Preço
( ) Por item
(x) Por lote
( ) Global

( ) Maior Desconto
( ) Por item
( ) Por lote
( ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de Bens da Área da Saúde (Grupo I) – Material Químico, Bioquímico e de Laboratório *com* Comodato de Equipamento. Famílias: 65.05. Código: Conforme Termo de Referência.

7. Ordem de fases da licitação:

(x) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

9. Meio de acesso à integra do edital e anexos:

9.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 06/05/2025, às 09:00 horas do dia 08/05/2025.

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 08/05/2025.

11. Impugnação e pedido de esclarecimento:

11.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico: hge.copel@saude.ba.gov.br.

12. Disponibilização de vista dos autos:

12.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico: hge.copel@saude.ba.gov.br.

13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

( ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº /20__ de ___/___/20___

(x) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadase** divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, sem alteração de suas cláusulas:
Portaria PGE nº: PA-NLC-042-2025 Art.: Anexo: ____, item: _____
Link das minutas: https://www.pge.ba.gov.br/repositorio-da-lei-federal-no-14-133-2021-e-lei-no-14-634-2023/minutas-de-editais-termos-e-modelos/ **Data de download:** 22/04/2025

( ) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido integralmente obedecida a **orientação jurídica referencial formalmente qualificada,** a seguir indicada:
Portaria PGE nº: Art.:
Despacho de Qualificação nº : ( ) efeito sistêmico ( ) efeito uniforme

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Helenilza Plácida da Conceição Almeida. Portaria Nº 457/2024, de 15 de maio 2024, publicado no DOE em 24/05/2024.

Endereço: Avenida Vasco da Gama, S/N – Brotas - Hospital Geral do Estado (HGE) – Salvador/BA – CEP: 40.286-901.

Horário: 08h00 as 16h00 Tel.: (71) 3277-8696 E-mail: hge.copel@saude.ba.gov.br

Salvador, 22 de abril de 2025.

Helenilza Plácida da Conceição Almeida /92109568
Assinatura/matrícula

II. PARTE FIXA

(x) GERAL

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;

b) divulgação do edital de licitação;

c) apresentação de propostas e lances;

d) julgamento;

e) habilitação;

f) recursal; e

g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências ~~do~~ deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item4sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a3º do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos

valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aosadministradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).

8.2.4 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes temos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3° e 4° da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Do encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos endereços eletrônicos www.comprasnet.ba.gov.br e no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **Helenilza Plácida Da Conceição Almeida**, **Coordenador IV**, em 22/04/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112326776** e o código CRC **8C5604BC**.

Referência: Processo nº 019.8083.2025.0019429-86 SEI nº 00112326776

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
Setor de Compras - Hospital Geral do Estado - HGE - SESAB/HGE/DA/COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar N° 07/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI: **019.8083.2025.0019429-86**

2. NECESSIDADE

2.1 Descrição da necessidade

O Hospital Geral do Estado - HGE é unidade de Saúde Pública 100% SUS, referenciado em Alta Complexidade em Traumatologia, Centro de Tratamento de Queimados, Unidade Pioneira na implantação do Protocolo de Múltiplas Vítimas no país, bem como principal Unidade de Estado de Portas Abertas, e que recepciona mensalmente expressivo contingente de pessoas, entre pacientes, acompanhantes e visitantes, observando-se um intenso fluxo diário de entradas e saídas.

Para desenvolvimento das atividades do HGE, frente a essa ampla estrutura, faz-se imperativo o contínuo suprimento de produtos e serviços, a fim de que a Unidade possa cumprir o seu papel institucional e evitar qualquer tipo de desassistência ao cidadão.

Nessa linha, impõe-se a necessidade de formação de estoques, visando o abastecimento às Unidades assistenciais para disponibilização no momento certo, na quantidade adequada e assegurar a execução dos processos de trabalho, que tem como alvo os cuidados dos enfermos.

A inexistência de estoques compromete o desenvolvimento das atividades do Hospital, que devem contar com o material de forma imediata, para permitir as ações de tratamento de pacientes. Estima-se que sua tramitação as etapas do processo licitatório deve percorrer o período em torno de 90 a 120 dias, tempo esse que não se pode aguardar para execução dos processos de trabalho.

Em função disso, configura-se a necessidade de aquisição do referido material químico e bioquímico de laboratório com comodato de equipamento, para formação de estoques, observando-se um período de consumo de 12 (doze) meses, cujas quantidades foram dimensionadas considerando, também, o histórico de gasto de 06 (seis) meses.

Os produtos mencionados não se encontram disponíveis no Registro de Preços, razão que exige, por conseguinte, a aquisição via licitação, na modalidade pregão eletrônico.

A aquisição de material químico e biológico de laboratório ,visa atender as demandas assistenciais do HGE, sendo utilizado para realização de exames laboratoriais metabólicos diversos.

Ressalte-se que a ausência do mencionado produto, por suas essencialidades, seguramente, conduz a sérios prejuízos para tratamento dos pacientes que necessitam de tratamento com antibioticoterapia, com risco de agravamento da saúde e conseqüências imprevisíveis, sobretudo em face das características nosológicas deste Hospital.

2.2 Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE COMPRAS	ANA CRISTINA PARANHOS

2.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o preceituado no o art. 18, inciso I, e art. 62 da Lei 14133 a empresa a ser Contratada deverá:

I. fornecer o material de acordo a padronização existente no SIMPAS – Sistema de Material Patrimônio e Serviços, contidas no Termo de Referência, com as especificações técnicas constantes da proposta de preços, inclusive alinhada a catálogos, manuais, no local, dias, turnos e horários determinados;
II. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
III. promover, por sua conta e risco, o transporte do produto;
IV. o prazo de entrega do QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO COM COMODATO deverá ser de até 10 (dez) dias corridos;
V. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

VI.	emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
VII.	providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
VIII.	apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES–BA), para fins de pagamento.
IX.	contemplar na embalagem do produto, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o no do lote ou partida, o prazo de validade e o número do registro no Ministério da Saúde.
X	a garantia do contrato poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
XI	Como se trata de aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório com comodato, será exigido o comprovante de registro do produto na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e o Decreto 8.077/2013.
XII	autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto no 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação. a) Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.
XIII	alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.
XIV	em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2o do art. 8o do Decreto no 8.077/2013.
XV	tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
XVI	os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
XVII	o(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
XVIII	os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.
XIX	os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
XX	para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
XXI	no caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.
XXII	contemplar em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, no do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.
XXIII	emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue.
XXIV	os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

2.3.1 Amostras, exames de compatibilidade - (arts. 17, §3º, 41, inciso II, e 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021).

2.3.1.1 Será exigida a apresentação de (x) amostra (x) exame de conformidade (x) teste de todos materiais:

a) contidos no item 1.1 do Termo de Referência

2.3.1.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Eficácia;
b) Qualidade do material;
c) O que ocorrer.

2.3.1.3. (x) A amostra ( ) O exame de conformidade ( ) teste de todos os itens contidos no item 1.1 do Termo de Referência deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias.

A não aprovação da avaliação de compatibilidade/qualidade do produto (parecer negativo) resultará na desclassificação da proposta de preços apresentada pelo licitante.

2.3.2 Parecer negativo anterior sobre utilização de produtos (art. 41, III, Lei 14133/2021).

A Administração poderá excepcionalmente vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, se restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

2.3.3 Fornecimento contínuo – parcelado

Os produtos a serem adquiridos serão fornecidos de forma parcelada no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei 14133/2021.
O prazo para entrega dos produtos deverão observar o cronograma de consumo especificado pela Administração conforme tabela abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
2ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
3ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
4ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
5ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
6ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades/ **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
7ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
8ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
9ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
10ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
11ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
12ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades /	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do

Item 9 - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.

Para o fornecimento parcelado a empresa deverá subscrever o instrumento contratual, no prazo de 10 (dez) dias, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o art. 90 da Lei 14.133/2021.

3. SOLUÇÃO

3.1 Levantamento de mercado

Frente aos aspectos abaixo elencados, a alternativa de aquisição através de processo licitatório configura-se como a opção mais adequada para aquisição dos produtos e alcance da maior vantajosidade em consonância com os princípios preconizados pelo art. 5º da Lei 14/133/2021, bem como o disposto no inciso IV, art. 23, do mesmo diploma legal, conforme segue:
Os produtos de consumo a serem adquiridos são padronizados pelo SIMPAS, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021, e possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, permitindo a sua aquisição por meio de pregão eletrônico.

Para o fornecimento desses produtos existem diversas empresas que atuam no mercado, o que possibilita a obtenção de orçamentos para definição de preços referenciais ou parâmetros máximos de contratação, sendo uma das alternativas mais favoráveis para se examinar os aspectos econômico-financeiros da compra, como determina a legislação licitatória vigente. Agregue-se a essa opção, também, o exame os preços contidos no Simpas-Ba, relativos a fornecimentos já efetuados a outras instituições.

Nesse contexto, através de e-mail, procedeu-se chamamento as empresas previamente selecionadas para oferta de propostas de preços e analisou-se as informações contidas no Simpas, constantes do Relatório Preços Praticados – Consumo, cujos resultados serão apresentados na sequencia.

No que concerne às exigências contidas no inciso IV, art. 23, Lei 14133/2021, convém destacar que os produtos a serem adquiridos são essenciais para a realização de procedimentos diversos e assistência ao paciente.

Por conta disso, a seleção de empresas para cotação de preços deverá observar histórico de eficiência dessas instituições, tanto no que concerne ao cumprimento de prazos, quanto nível de qualidade adequado para as atividades do HGE. Agregue-se a essa situação, o fato da compra pretendida considerar entrega parcelada, o que fortalece a necessidade da escolha de empresas que apresentem eficiência no processo de fornecimento, objetivando minimizar eventos adversos.

Considerando essa orientação, foram selecionadas empresas que segundo os requisitos abaixo:

1. Dispunham dos códigos famílias existentes no SIMPAS dos materiais a serem adquiridos;

2. Empresas que possuem histórico de cumprimento de prazos e fornecimento de produtos com a qualidade adequada;

3. Empresas que atuam no ramo de materiais químicos e biológicos cadastrados no SIMPAS.

Com base nesses critérios foram indicadas as 03 (três) abaixo citadas:

Item 01 - código
65.05.19.00011981-4 SLIDE, para determinacao de acido urico, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 02 - código
65.05.19.00011983-0 SLIDE, para determinação de albumina, por tecnologia de química seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 03 - código
65.05.19.00011984-9 SLIDE, para determinacao de amilase, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,90
MASTERLAB R$ 4,95
Item 04 - código
65.05.19.00011982-2 SLIDE, para determinacao de bilirrubinas(conjugada e total), por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 05 - código .
65.05.19.00012000-6 SLIDE, para determinacao de CKMB, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 8,60
CETEPA R$ 8,71
MASTERLAB R$ 8,91
Item 06 - código
65.05.19.00012004-9 SLIDE, para determinacao de cloro, por tecnologia de quimica seca.

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 07 - código
65.05.19.00011986-5 SLIDE, para determinacao de colesterol total, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 08 - código .
65.05.19.00011998-9 SLIDE, para determinacao de CPK, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 09 - código
65.05.19.00013158-0 SLIDE - para determinacao de tbili, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94
Item 10 - código
65.05.19.00011987-3 SLIDE, para determinacao de creatinina, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 11 - código
65.05.19.00011992-0 SLIDE, para determinacao de fosfatase alcalina, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 12 - código
65.05.19.00012002-2 SLIDE, para determinacao de fosforo, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 13 - código
65.05.19.00011993-8 SLIDE, para determinacao de gama - GT, por tecnologia de quimica seca
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 14 - código
65.05.19.00011988-1 SLIDE, para determinacao de glicose, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 15 - código
65.05.19.00013157-1 SLIDE, para determinacao de HDL colesterol, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 8,60
CETEPA R$ 8,70
MASTERLAB R$ 8,90
Item 16 - código
65.05.19.00011999-7 SLIDE, para determinaçao de LDH, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94
Item 17 - código
65.05.19.00019721-1 SLIDE, para determinacao de lipase, com tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94
Item 18 - código
65.05.19.00012001-4 SLIDE, para determinacao de magnesio, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,95
Item 19 - código
65.05.19.00012003-0 SLIDE, para determinacao de PCR, por tecnologia de quimica seca.
Empresas Valores R$

LABMÉDICA R$ 8,60
CETEPA R$ 8,70
MASTERLAB R$ 8,91

Item 20 - código

65.05.19.00012006-5 SLIDE, para determinacao de potassio, por tecnologia de quimica seca.

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94

Item 21 - código

65.05.19.00011997-0 SLIDE, para determinacao de proteinas totais, por tecnologia de quimica seca.

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94

Item 22 - código

65.05.19.00012005-7 SLIDE, para determinacao de sodio, por tecnologia de quimica seca.

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94

Item 23 - código

65.05.19.00011994-6 SLIDE, para determinacao de TGO/ AST, por tecnologia de quimica seca.

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94

Item 24 - código

65.05.19.00011989-0 SLIDE, para determinacao de TGP ALT, por tecnologia de quimica seca.

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94

Item 25 - código

65.05.19.00011995-4 SLIDE, para determinacao de triglicerideos, por tecnologia de quimica seca

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94

Item 26 - código

65.05.19.00011996-2 SLIDE, para determinacao de ureia, por tecnologia de quimica seca.

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 4,75
CETEPA R$ 4,89
MASTERLAB R$ 4,94

Item 27 - código

65.05.19.00125918-0 SLIDE, para determinacao de hemoglobina glicada, por tecnologia de quimica seca

Empresas Valores R$
LABMÉDICA R$ 19,40
CETEPA R$ 20,10
MASTERLAB R$ 22,20

Registra-se, que as consultas realizadas junto aos fornecedores do ramo encontram-se em anexo.

Informamos também que, *salvo melhor juízo*, exaurimos todos os meios possíveis para obter cotações para os referidos itens, uma vez que os valores encontrados coadunam com o quanto praticado no mercado.

3.2 Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento, nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

As concernentes as instruções e providências atinentes ao pregão eletrônico para aquisição dos materiais citados, deve sustentar-se nos princípios acima mencionados e orientações normativas corretadas na Lei 14.133/2021.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo com comodato, há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Neste sentido, verifica-se imprescindível a aquisição dos materiais químico, bioquímico e de laboratório com comodato para manutenção da prestação de Serviços de Saúde oferecidos pelo HGE à população baiana.

Ato contínuo, salientamos que a contratação obedecerá o quanto disposto no Item 2.3 deste ETP, tratando-se de materiais padronizados nesta Unidade para assistência ao paciente e essenciais ao bom funcionamento da rotina hospitalar no âmbito do HGE.

Salienta-se que os materiais objeto do presente ETP já encontram-se padronizados nesta Unidade Hospitalar, motivo pelo qual, tratam-se de aquisições corriqueiras e inerentes ao bom funcionamento da rotina Hospitalar no âmbito do HGE.

Neste sentido, evidencia-se a alta necessidade da aquisição destes materiais para que não ocorra interrupção dos protocolos do Laboratório deste hospital exigindo, assim, providências para aquisição dos mesmos visando não comprometer a realização de exames/culturas neste nosocômio.

Posto isto, entendeu-se por estabelecer a solução para o presente processo **nos moldes dos itens 2 e 3 supra.**

Por se tratar de aquisição de materiais essenciais em Unidade hospitalar para tratamentos inerentes à assistências dos pacientes assistidos neste nosocômio, bem como, diante da própria vocação principal do HGE, verifica-se que a ausência desses produtos, objeto do presente ETP, pode eivar de risco de solução de continuidade da efetiva prestação dos serviços de Saúde prestados pelo Hospital Geral do Estado à toda população baiana, uma vez que os materiais químico, bioquímico e de laboratório com comodato objeto da contratação pretendida são essenciais ao auxílio do tratamento dos pacientes assistidos no HGE.

3.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas

3.3.1 – Pontos de ressuprimentos – os materiais que se pretende comprar, alcançaram seus pontos de ressuprimentos, tendo como base o período de estocagem de 06 (seis) meses, observando o art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 15.924/2015 (cujos efeitos foram reestabelecidos pelo Decreto 19733/2020).

3.3.2 – Média mensal - considerando o tempo de ressuprimento, e com base na média aritmética simples dos últimos 06 meses obtida no relatório de Consumo Mensal emitida pelo SIMPAS com lapso temporal de 06 meses (1º de junho de 2024 a 31 dezembro de 2024), conforme anexo, definiu-se as quantidades a serem compradas.

Contudo, agregou-se a essa análise, o reexame dos consumos existentes no mencionado relatórios produtos, implicando em mudanças nas quantidades a serem compradas, decorrentes de reais mudanças nas demandas passadas e futuras dos produtos.

Sublinhe-se que o referido período de 06 meses definido para estocagem, mostra-se adequado para manter a unidade abastecida, até o próximo processo de compra, em consonância a definição do giro anual do estoque e considerando os níveis de segurança especificado. O demonstrativo abaixo descrimina as quantidades estimadas com a finalidade da compra, tendo como fundamento o referido relatório de Consumo do SIMPAS.

Código	Especificação	Média mensal	Quantidade a adquirir
65.05.19.00011981-4	SLIDE, para determinacao de acido urico, por tecnologia de quimica seca.	1.440	17.280
65.05.19.00011983-0	SLIDE, para determinacao de albumina, por tecnologia de quimica seca.	2.400	28.800
65.05.19.00011984-9	SLIDE, para determinacao de amilase, por tecnologia de quimica seca.	1.440	17.280
65.05.19.00011982-2	SLIDE, para determinacao de bilirrubinas(conjugada e total), por tecnologia de quimica seca.	3.600	43.200
65.05.19.00012000-6	SLIDE, para determinacao de CKMB, por tecnologia de quimica seca.	1.440	17.280
65.05.19.00012004-9	SLIDE, para determinacao de cloro, por tecnologia de quimica seca.	1.200	14.400
65.05.19.00011986-5	SLIDE, para determinacao de colesterol total, por tecnologia de quimica seca.	720	8.640
65.05.19.00011998-9	SLIDE, para determinacao de CPK, por tecnologia de quimica seca.	1.440	17.280
65.05.19.00013158-0	SLIDE - para determinacao de tbili, por tecnologia de quimica seca.	3.240	38.880
65.05.19.00011987-3	SLIDE, para determinacao de creatinina, por tecnologia de quimica seca.	5.040	60.480
65.05.19.00011992-0	SLIDE, para determinacao de fosfatase alcalina, por tecnologia de quimica seca.	1.440	17.280
65.05.19.00012002-2	SLIDE, para determinacao de fosforo, por tecnologia de quimica seca.	1.800	21.600
65.05.19.00011993-8	SLIDE, para determinacao de gama - GT, por tecnologia de quimica seca.	900	10.800
65.05.19.00011988-1	SLIDE, para determinacao de glicose, por tecnologia de quimica seca.	3.600	43.200
65.05.19.00013157-1	SLIDE, para determinacao de HDL colesterol, por tecnologia de quimica seca.		8.640

		720	
65.05.19.00011999-7	SLIDE, para determinacao de LDH, por tecnologia de quimica seca.	1.080	12.960
65.05.19.00019721-1	SLIDE, para determinacao de lipase, com tecnologia de quimica seca.	1.080	12.960
65.05.19.00012001-4	SLIDE, para determinacao de magnesio, por tecnologia de quimica seca.	2.520	30.240
65.05.19.00012003-0	SLIDE, para determinacao de PCR, por tecnologia de quimica seca.	3.600	43.200
65.05.19.00012006-5	SLIDE, para determinacao de potassio, por tecnologia de quimica seca.	3.600	43.200
65.05.19.00011997-0	SLIDE, para determinacao de proteinas totais, por tecnologia de quimica seca.	2.400	28.800
65.05.19.00012005-7	SLIDE, para determinacao de sodio, por tecnologia de quimica seca.	3.600	43.200
65.05.19.00011994-6	SLIDE, para determinacao de TGO/ AST, por tecnologia de quimica seca.	2.880	34.560
65.05.19.00011989-0	SLIDE, para determinacao de TGP ALT, por tecnologia de quimica seca.	2.880	34.560
65.05.19.00011995-4	SLIDE, para determinacao de triglicerideos, por tecnologia de quimica seca.	720	8.640
65.05.19.00011996-2	SLIDE, para determinacao de ureia, por tecnologia de quimica seca.	3.600	43.200
65.05.19.00125918-0	SLIDE, para determinacao de hemoglobina glicada, por tecnologia de quimica seca	300	3.600

3.3.3 – Padronização - os produtos citados encontram-se com suas especificações padronizadas e constantes do Catálogo do SIMPAS – Sistema de Materiais, Patrimônio e Serviços, definido pela Secretaria de Administração – SAEB.

3.3.4 - Área de armazenamento - o Almoxarifado Central dispõe de espaço e ambiência adequada para armazenamento dos produtos a serem comprados e permite o regular processo de dispensação/suprimento para as Unidades do HGE.

3.3.5 - Planejamento anual das compras - além dos aspectos acima, que a estimativa das quantidades a serem compradas observou o planejamento de compras referido no item 3.7 abaixo.

3.4 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para contratação alcança a **R$ 3.464.913,60 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)** resultante das justificativas a seguir apresentadas e considerando as alternativas descritas abaixo:

Item 01 - código

65.05.19.00011981-4 SLIDE, para determinacao de acido urico, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 02 - código

65.05.19.00011983-0 SLIDE, para determinacao de albumina, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 03 - código

65.05.19.00011984-9 SLIDE, para determinacao de amilase, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,90 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 04 - código

65.05.19.00011982-2 SLIDE, para determinacao de bilirrubinas(conjugada e total), por tecnologia de quimica seca

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo

como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 05 - código

65.05.19.00012000-6 SLIDE, para determinacao de CKMB, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 8,00 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 8,71 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 8,91.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos),** considerando a média base SIMPAS.

Item 06 - código

65.05.19.00012004-9 SLIDE, para determinacao de cloro, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 07 - código

65.05.19.00011986-5 SLIDE, para determinacao de colesterol total, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 08 - código

65.05.19.00011998-9 SLIDE, para determinacao de CPK, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 09 - código

65.05.19.00013158-0 SLIDE - para determinacao de tbili, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,94.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 10 - código

65.05.19.00011987-3 SLIDE, para determinacao de creatinina, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 11 - código

65.05.19.00011992-0 SLIDE, para determinacao de fosfatase alcalina, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 12 - código

65.05.19.00012002-2 SLIDE, para determinacao de fosforo, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 13 - código

65.05.19.00011993-8 SLIDE, para determinacao de gama - GT, por tecnologia de quimica seca

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 14 - código

65.05.19.00011988-1 SLIDE, para determinacao de glicose, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 15 - código

65.05.19.00013157-1 SLIDE, para determinacao de HDL colesterol, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 8,60 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 8,70 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 8,90.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos),** considerando a média base SIMPAS.

Item 16 - código

65.05.19.00011999-7 SLIDE, para determinaçao de LDH, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 17 - código

65.05.19.00019721-1 SLIDE, para determinacao de lipase, com tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 18 - código

65.05.19.00012001-4 SLIDE, para determinacao de magnesio, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 19 - código

65.05.19.00012003-0 SLIDE, para determinacao de PCR, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 8,60 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 8,70 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 8,91.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos),** considerando a média base SIMPAS.

Item 20 - código

65.05.19.00012006-5 SLIDE, para determinacao de potassio, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,94.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 21 - código

65.05.19.00011997-0 SLIDE, para determinacao de proteinas totais, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 22 - código

65.05.19.00012005-7 SLIDE, para determinacao de sodio, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,94.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 23 - código

65.05.19.00011994-6 SLIDE, para determinacao de TGO/ AST, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 24 - código

65.05.19.00011989-0 SLIDE, para determinacao de TGP ALT, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 25 - código

65.05.19.00011995-4 SLIDE, para determinacao de triglicerideos, por tecnologia de quimica seca

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 26 - código

65.05.19.00011996-2 SLIDE, para determinacao de ureia, por tecnologia de quimica seca.

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 4,75 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 4,89 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 4,95.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove),** considerando a média base SIMPAS.

Item 27 - código

65.05.19.00125918-0 SLIDE, para determinacao de hemoglobina glicada, por tecnologia de quimica seca

Há registro de aquisição no SIMPAS, deste item para valor comparativo dentro dos 6 meses. Nesta instrução a empresa Labmédica apresentou o menor orçamento com o valor de R$ 19,40 conforme proposta em anexo. O segundo menor preço foi da Empresa Cetepa com R$ 20,10 tendo como maior preço a empresa Masterlab apresentou orçamento com o maior valor R$ 22,20.
Considerando a citada ampliação da pesquisa, entendemos que o preço referencial do item **deverá ser de R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos),** considerando a média base SIMPAS.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Código	Especificação	Cotação Labmédica R$	Cotação CETEPA R$	Cotação Masterlab R$
65.05.19.00011981-4	SLIDE, para determinacao de acido urico, por tecnologia de quimica seca.	82.080,00	84.499,20	85.536,00
65.05.19.00011983-0	SLIDE, para determinacao de albumina, por tecnologia de quimica seca.	136.800,00	140.832,00	142.560,00
65.05.19.00011984-9	SLIDE, para determinacao de amilase, por tecnologia de quimica seca.	82.080,00	84.672,00	85.536,00
65.05.19.00011982-2	SLIDE, para determinacao de bilirrubinas(conjugada e total), por tecnologia de quimica seca.	205.200,00	211.248,00	213.840,00
65.05.19.00012000-6	SLIDE, para determinacao de CKMB, por tecnologia de quimica seca.	148.608,00	150.508,80	153.964,80
65.05.19.00012004-9	SLIDE, para determinacao de cloro, por tecnologia de quimica seca.	68.400,00	70.416,00	71.280,00
65.05.19.00011986-5	SLIDE, para determinacao de colesterol total, por tecnologia de quimica seca.	41.040,00	42.249,60	42.768,00
65.05.19.00011998-9	SLIDE, para determinacao de CPK, por tecnologia de quimica seca.	80.080,00	84.499,20	85.536,00
65.05.19.00013158-0	SLIDE - para determinacao de tbili, por tecnologia de quimica seca.	184.680,00	190.123,20	192.067,20
65.05.19.00011987-3	SLIDE, para determinacao de creatinina, por tecnologia de quimica seca.	287.280,00	295.747,20	299.376,00
65.05.19.00011992-0	SLIDE, para determinacao de fosfatase alcalina, por tecnologia de quimica seca.	82.080,00	84.499,20	85.536,00
65.05.19.00012002-2	SLIDE, para determinacao de fosforo, por tecnologia de quimica seca.	102.600,00	105.624,00	106.920,00
65.05.19.00011993-8	SLIDE, para determinacao de gama - GT, por tecnologia de quimica seca.	51.300,00	52.812,00	53.460,00
65.05.19.00011988-1	SLIDE, para determinacao de glicose, por tecnologia de quimica seca.	205.200,00	211.248,00	213.840,00
65.05.19.00013157-1	SLIDE, para determinacao de HDL colesterol, por tecnologia de quimica seca.	74.304,00	75.168,00	76.896,00
65.05.19.00011999-7	SLIDE, para determinacao de LDH, por tecnologia de quimica seca.	61.560,00	63.374,40	64.152,00
65.05.19.00019721-1	SLIDE, para determinacao de lipase, com tecnologia de quimica seca.	61.560,00	63.374,40	64.022,40
65.05.19.00012001-4	SLIDE, para determinacao de magnesio, por tecnologia de quimica seca.	143.640,00	147.873,60	149.688,00
65.05.19.00012003-0	SLIDE, para determinacao de PCR, por tecnologia de quimica seca.	371.520,00	375.840,00	384.912,00
65.05.19.00012006-5	SLIDE, para determinacao de potassio, por tecnologia de quimica seca.	205.200,00	211.248,00	213.408,00
65.05.19.00011997-0	SLIDE, para determinacao de proteinas totais, por tecnologia de quimica seca.	136.800,00	140.832,00	142.560,00
65.05.19.00012005-7	SLIDE, para determinacao de sodio, por tecnologia de quimica seca.	205.200,00	211.248,00	213.408,00
65.05.19.00011994-6	SLIDE, para determinacao de TGO/ AST, por tecnologia de quimica seca.	164.160,00	168.998,40	171.072,00
65.05.19.00011989-0	SLIDE, para determinacao de TGP ALT, por tecnologia de quimica seca.	164.160,00	168.998,40	171.072,00
65.05.19.00011995-4	SLIDE, para determinacao de triglicerideos, por tecnologia de quimica seca.	41.040,00	42.249,60	42.768,00
65.05.19.00011996-2	SLIDE, para determinacao de ureia, por tecnologia de quimica seca.	205.200,00	211.248,00	213.840,00
65.05.19.00125918-0	SLIDE, para determinacao de hemoglobina glicada, por tecnologia de quimica seca	69.840,00	79.920,00	72.360,00

Anexo Doc. SEI nº 00106065400 referente as cotações que compõe este Processo.

3.5 Justificativa o parcelamento ou não da solução

Pretende - se realizar licitação por lote não por item. Todos os produtos têm a finalidade de fazer análise metabólica do sangue colhido dos pacientes, sendo tecnicamente adequado que uma única empresa forneça o produto, de mesma marca, visto que os Slides são utilizados em equipamento compatível com estes produtos assegurando, dessa forma, maior confiabilidade e qualidade nos testes realizados.

Ainda, nesse prisma, trazendo o ensinamento de Marçal Justen Filho, que expressa: "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável".

Ademais, a dita vantagem econômica buscada com a licitação por item, não será alcançada, pois o valor posiciona-se muito reduzido o que poderia afastar interessados. A licitação por lote, no caso presente, torna o valor mais robusto podendo-se obter economia de escala.

Ressalta-se que a Súmula 247 do TCU obriga a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala.

Desta forma, não se afigura vantagem para administração efetuar a licitação em itens, sendo mais adequada a licitação em lote para os produtos

Ademais, a entrega dos itens deverá ser realizada em 12 parcelas, de acordo com o planejamento do Setor de Almoxarifado do HGE.

3.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Informamos que não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, ou seja, a presente aquisição está plenamente apta a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

3.7 Demonstração de previsão da contratação no planejamento da administração

Inexiste Plano Anual aprovado no âmbito do Estado da Bahia, situação que impede, por conseguinte, o requerido alinhamento da pretendida contratação à mencionada peça.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Resultados pretendidos

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas supra, irá garantir a qualidade dos exames laboratoriais realizados nos pacientes atendidos neste nosocômio, mantendo a excelência na prestação de serviços de Saúde à população baiana, uma vez que tratam-se de materiais inerentes ao bom funcionamento da Unidade.

4.2 Providências as serem adotadas

A equipe encarregada do processo da instrução da fase interna e, posteriormente, das etapas da fase externa e atividades decorrentes, se encontra apta para exame e conclusão do processo licitatório a ser efetuado.
Essa situação também envolve o fiscal do contrato que se encontra capacitado para atuar de acordo com as orientações legais especificadas.
Portanto, não há qualquer providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.

4.3 Possíveis impactos ambientais

O HGE dispõe de Sistema de Gerenciamento de Resíduo, em conformidade com a legislação da Anvisa, apresentando diretrizes e orientações para tratamento de resíduos gerados nas atividades do Hospital.
O descarte de resíduo é efetuado pela empresa RETEC contratada pelo Estado, especializada nessas atividades. Desta forma, os resíduos produzidos pela Unidade são devidamente tratados segundo as orientações normativas vigentes.

5. VIABILIDADE

5.1 Declaração de viabilidade / inviabilidade

Diante do exposto, o presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no tópico 2, ou seja, da contratação para aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório com comodato mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Diante disso, declaramos a viabilidade da contratação pretendida.

6. ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Considerando que a aquisição pretendida envolve material químico, bioquímico e de laboratório com comodato de ampla utilização nas unidades hospitalares, a classificação deste ETP não tem caráter sigiloso ou restrições, sendo este processo de conhecimento público, alinhando-se aos regramentos da Lei 12.527/20211 que trata do acesso a informações.

O art. 13 de Lei 14133/2021 e seus incisos dispõem, desse tema, conforme transcrição a seguir:
Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. Parágrafo único. A publicidade será diferida: I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura; II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

7. IDENTIFICAÇÃO

ANA CRISTINA NASCIMENTO PARANHOS
Coordenadora do Setor de Compras - HGE

ANA NERY SANTOS DE BRITO ALMEIDA
Coordenadora do Almoxarifado – HGE

8. ANEXOS

a) Cotação de Empresas Doc SEI nº 00108175922;
b) Extrato SIMPAS de preços praticados Doc SEI nº 00108176488;
c) Mapa comparativo de preços Doc SEI nº 00108175666;
d) Mapa de preço SAEB Doc SEI nº 00108977373
e) Requisição de Materiais Doc SIMPAS n° 00108337226.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Nascimento Paranhos**, **Coordenador**, em 03/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Senra Moreira**, **Coordenadora**, em 03/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111172120** e o código CRC **57959BC3**.

Referência: Processo nº 019.8083.2025.0019429-86 SEI nº 00111172120

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DE SAÚDE (GRUPO I)

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

Processo Administrativo n° 019.8083.2025.0019429-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Família: 65.05

(x) Aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório ***com*** comodato de equipamento

Participação	Item	Código Simpas	Especificação	Unid. de fornecimento	Quantitativo	Prazo para entrega
AMPLA	1	65.05.19.00011981-4	SLIDE, para determinacao de acido urico, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	12 parcelas mensais de 1.440 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
AMPLA	2	65.05.19.00011983-0	SLIDE, para determinacao de albumina, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	28.800	12 parcelas mensais de 2.400 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
	3	65.05.19.00011984-9	SLIDE, para determinacao de amilase, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	12 parcelas mensais de 1.440 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
	4	65.05.19.00011982-2	SLIDE, para determinacao de bilirrubinas(conjugada e total), por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	12 parcelas mensais de 3.600 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
	5	65.05.19.00012000-6	SLIDE, para determinacao de CKMB, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	12 parcelas mensais de 1440 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
	6	65.05.19.00012004-9	SLIDE, para determinacao de cloro, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	14.400	12 parcelas mensais de 1.200 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
	7	65.05.19.00011986-5	SLIDE, para determinacao de colesterol total, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	8.640	12 parcelas mensais de 720 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
	8	65.05.19.00011998-9	SLIDE, para determinacao de CPK, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de	Un	17.280	12 parcelas mensais de 1440 unidades cada.

		identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.			Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
9	65.05.19.00013158-0	SLIDE para determinacao de tbili, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	38.880	12 parcelas mensais de 3.240 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
10	65.05.19.00011987-3	SLIDE, para determinacao de creatinina, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	60.480	12 parcelas mensais de 5.040 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
11	65.05.19.00011992-0	SLIDE, para determinacao de fosfatase alcalina, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	12 parcelas mensais de 1440 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
12	65.05.19.00012002-2	SLIDE, para determinacao de fosforo, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	21.600	12 parcelas mensais de 1.800 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
13	65.05.19.00011993-8	SLIDE, para determinacao de gama - GT, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	10.800	12 parcelas mensais de 900 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
14	65.05.19.00011988-1	SLIDE, para determinacao de glicose, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	12 parcelas mensais de 3.600 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
15	65.05.19.00013157-1	SLIDE para determinacao de hdl colesterol, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	8.640	12 parcelas mensais de 720 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
16	65.05.19.00011999-7	SLIDE, para determinacao de LDH, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	12.960	12 parcelas mensais de 1.080 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
17	65.05.19.00019721-1	SLIDE, para determinacao de lipase, com tecnologia de quimica seca, linearidade de 10 A 2000 U/I. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	Un	12.960	12 parcelas mensais de 1.080 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
18	65.05.19.00012001-4	SLIDE, para determinacao de magnesio, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	30.240	12 parcelas mensais de 2.520 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
19	65.05.19.00012003-0	SLIDE, para determinacao de PCR, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	12 parcelas mensais de 3.600 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.

20	65.05.19.00012006-5	SLIDE, para determinacao de potassio, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	12 parcelas mensais de 3.600 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
21	65.05.19.00011997-0	SLIDE, para determinacao de proteinas totais, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	28.800	12 parcelas mensais de 2.400 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
22	65.05.19.00012005-7	SLIDE, para determinacao de sodio, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	12 parcelas mensais de 3.600 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
23	65.05.19.00011994-6	SLIDE, para determinacao de TGO/ AST, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	34.560	12 parcelas mensais de 2.880 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
24	65.05.19.00011989-0	SLIDE, para determinacao de TGP ALT, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	34.560	12 parcelas mensais de 2.880 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
25	65.05.19.00011995-4	SLIDE, para determinacao de triglicerideos, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	8.640	12 parcelas mensais de 720 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
26	65.05.19.00011996-2	SLIDE, para determinacao de ureia, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	12 parcelas mensais de 3.600 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
27	65.05.19.00125918-0	SLIDE, para determinacao de hemoglobina glicada, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	3.600	12 parcelas mensais de 300 unidades cada. Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita:

(x) a marca

( ) o prazo de validade do produto

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

1.1.1.2. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

1.1.1.3. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste termo de referência, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.1.3.1. As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.1.4. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

1.1.1.4.1. Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

1.1.1.4.2. O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, [NOTA: na hipótese de o orçamento estimado corresponder ao preço máximo aceitável].

1.1.1.4.3. Nos itens formados por kits, será considerado, para efeito de julgamento da proposta, o preço unitário por teste, obtido do quociente entre o preço unitário do produto e o número de testes que possibilita fazer.

1.1.2. Outras especificações:

1.1.2.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, Resoluções RDC Nº 199/2006, RDC N°107/2023, e 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) (s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

1.1.2.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

1.1.2.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

1.1.2.2 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

1.1.2.3 Condições de entrega:

1.1.2.3.1 Certificados de Boas Prática (se aplicável)

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual. Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658 de 30/03/2022.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.

e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

1.1.2.4 Disposições adicionais:

1.1.2.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, nº do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.

b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue.

1.1.2.4.1.1 Disponibilização de equipamento em comodato para todos os itens:

A empresa vencedora deverá:

a. Proceder à instalação de 02 (dois) equipamentos de bioquímica, totalmente automatizados, com software de gerenciamento de reagentes, com as seguintes características/capacidades:

1. possuir menu com o mínimo de 80 testes, velocidade para múltiplos parâmetros que processe um mínimo de 500 testes/hora fotométricos, permitindo auto-diluições programáveis; E com metodologia de leitura por reflectância, randômico, contínuo, para testes bioquímicos incluindo substratos, enzimas, eletrólitos, proteínas, drogas, entre outros.

2. realizar detecção de líquido, coágulo e bolhas;

3. proceder ao controle de qualidade interno;

4. bandejas de reagentes refrigerados que permitam a estabilidade dos kits de no mínimo 35 dias e Monorreagentes prontos para uso, sem água, apresentados em slides secos (liofilizados);

5. processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e na central de processamento;

6. realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário; tubos primários em diversos tamanhos, microtubos e cubetas descartáveis;

7. possuir sistema para interfaceamento. Sistema de informações laboratoriais (LIS - Laboratory Information System): Interface bidirecional para protocolos AST e download para transmissão e Host Query;

8. O equipamento, assim como seus insumos e reagentes deverão ter registro no Ministério da Saúde.

b) fornecer reagentes preferencialmente prontos para uso, devendo ser todos da mesma marca, admitindo-se uma variação de outra marca não superior a 1 %, desde que não haja prejuízo à realização dos testes; Reagentes prontos para uso, sem necessidade de manipulação do operador;

c) as calibrações dos kits devem ser estáveis pelo período indicado na bula do kit para a realização dos testes;

d) incluir na proposta de preços toda a despesa com controles e calibradores e demais acessórios, inclusive o fornecimento de água de qualidade para o consumo diário do aparelho, bem como nobreak, impressora e os materiais necessários ao backup dos dados gerados pelo equipamento;

e) entregar e instalar os equipamentos num prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

f) ceder os equipamentos em comodato durante o tempo de duração de uso dos kits, até se esgotar o estoque adquirido com o ônus de sua completa manutenção. Consumido o estoque, será devolvido o equipamento sem qualquer ônus para o contratante;

g) enviar os equipamentos acompanhados de manuais operacionais em português;

h) dar treinamento ao corpo técnico do laboratório para operar os equipamentos e assistência cientifica periódica atualizando o pessoal do setor de laboratório, independente das quantidades de dias necessários;

i) instalar interfaceamento entre o equipamento e o sistema de gestão laboratorial utilizado no laboratório, incluindo as manutenções, atualizações, tanto de hardware quanto de software, as readequações necessárias ao funcionamento do mesmo, sem ônus para o Contratante;

j) fornecer todos os números de telefones fixos, comerciais, celulares e de plantão para atendimento da assistência técnica em horário comercial (das 08:00 às 18:00 hs), inclusive sábados, domingos e feriados para realizar as manutenções corretivas;

k) realizar as manutenções de acordo com as recomendações do manual do fabricante do equipamento;

l) O atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas para chegada da equipe técnica na unidade contemplada, no caso dos equipamentos instalados nas unidades da Capital e região metropolitana de Salvador, e 48 (quarenta e oito) horas no caso dos equipamentos instalados em unidades do interior do Estado;

m) A contratada deverá substituir o equipamento em caso de defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou deixar instalado um equipamento de backup, da mesma marca do equipamento principal, que utilize os mesmos reagentes, possua características semelhantes ao principal, realize no mínimo todos os testes da química básica;

n) Na entrega dos kits de bioquímica, será usado como determinação do numero de testes realizados, apenas os resultados dos testes feitos, não sendo considerado sob nenhuma hipótese os reagentes gastos para calibração e ou quaisquer outros ajustes que necessitem ser realizados pelo aparelho para o seu devido funcionamento;

o) contemplar nas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, no do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde;

p)) incluir na proposta toda a despesa com controles e calibradores e demais acessórios e reagentes necessários para utilização do equipamento, bem como nobreak, impressora e os materiais necessários ao backup dos dados gerados pelo equipamento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** a contar da data (**X**) da assinatura do Contrato ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.1 A entrega se dará na forma do item 5.1.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente [*no Estudo Técnico Preliminar*].

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Será exigida a apresentação de (X) amostra (X) exame de conformidade (X) teste de todos itens:

a) Contidos na tabela 1.1 deste Termo de Referência

4.3.1.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Funcionalidade;
b) Qualidade do material;
c) Manuseio do equipamento;
d) O que ocorrer.

4.3.1.2. (X) A amostra ( ) O exame de conformidade ( ) teste de todos os itens constantes deste TR deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

5.1.1 O fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
2ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
3ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
4ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
5ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
6ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades/ **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
7ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
8ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
9ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
10ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
11ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.
12ª	**Item 1** - 1.440 unidades / **Item 2** - 2.400 unidades / **Item 3** - 1.440 unidades / **Item 4** - 3.600 unidades / **Item 5** - 1.440 unidades / **Item 6** - 1.200 unidades / **Item 7** - 720 unidades / **Item 8** - 1.440 unidades / **Item 9** - 3.240 unidades / **Item 10** - 5.040 unidades./ **Item 11** - 1.440 unidades / **Item 12** - 1.800 unidades / **Item 13** - 900 unidades / **Item 14** - 3.600 unidades / **Item 15** - 720 unidades / **Item 16** - 1.080 unidades / **Item 17** - 1.080 unidades / **Item 18** - 2.520 unidades / **Item 19** - 3.600 unidades / **Item 20** - 3.600 unidades / **Item 21** - 2.400 unidades / **item 22** - 3.600 unidades / **Item 23** - 2.880 unidades / **Item 24** - 2.880 unidades / **item 25** - 720 unidades / **Item 26** - 3.600 unidades / **Item 27** - 300 unidades.	Primeira parcela = entrega 10 dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas na mesma data nos meses subseqüentes.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Hospital Geral do Estado – HGE, localizado na Avenida Vasco da Gama s/nº - CEP 40.286-901.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei n° 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou

instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **08 (oito) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.4.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento (**X**) MENOR PREÇO OU [MAIOR DESCONTO].

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da (s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto no 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

b.1 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.2 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014.

b.3 Indicação do responsável técnico.

c) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação

8.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$3.464.913,60 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e sessenta centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Lote	Código Simpas	Descrição	Unid. de fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço unitário	Preço Global	Degrau
1	65.05.19.00011981-4	SLIDE, para determinacao de acido urico, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	4,49	77.587,20	1,00
2	65.05.19.00011983-0	SLIDE, para determinacao de albumina, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	28.800	4,49	129.312,00	1,00
3	65.05.19.00011984-9	SLIDE, para determinacao de amilase, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	4,49	77.587,20	1,00
4	65.05.19.00011982-2	SLIDE, para determinacao de bilirrubinas(conjugada e total), por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	4,49	193.968,00	1,00
5	65.05.19.00012000-6	SLIDE, para determinacao de CKMB, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	8,15	140.832,00	1,00
6	65.05.19.00012004-9	SLIDE, para determinacao de cloro, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	14.400	4,49	64.656,00	1,00

7	65.05.19.00011986-5	SLIDE, para determinacao de colesterol total, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	8.640	4,49	38.793,60	1,00
8	65.05.19.00011998-9	SLIDE, para determinacao de CPK, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	4,49	77.587,20	1,00
9	65.05.19.00013158-0	SLIDE para determinacao de tbili, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	38.880	4,49	174.571,20	1,00
10	65.05.19.00011987-3	SLIDE, para determinacao de creatinina, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	60.480	4,49	271.555,20	1,00
11	65.05.19.00011992-0	SLIDE, para determinacao de fosfatase alcalina, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	17.280	4,49	77.587,20	1,00
12	65.05.19.00012002-2	SLIDE, para determinacao de fosforo, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	21.600	4,49	96.984,00	1,00
13	65.05.19.00011993-8	SLIDE, para determinacao de gama - GT, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	10.800	4,49	48.492,00	1,00
14	65.05.19.00011988-1	SLIDE, para determinacao de glicose, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	4,49	193.968,00	1,00
15	65.05.19.00013157-1	SLIDE para determinacao de hdl colesterol, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	8.640	8,15	70.416,00	1,00
16	65.05.19.00011999-7	SLIDE, para determinacao de LDH, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	12.960	4,49	58.190,40	1,00
17	65.05.19.00019721-1	SLIDE, para determinacao de lipase, com tecnologia de quimica seca, linearidade de 10 A 2000 U/l. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	Un	12.960	4,49	58.190,40	1,00
18	65.05.19.00012001-4	SLIDE, para determinacao de magnesio, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	30.240	4,49	135,777,60	1,00
19	65.05.19.00012003-0	SLIDE, para determinacao de PCR, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	8,15	352.080,00	1,00
20	65.05.19.00012006-5	SLIDE, para determinacao de potassio, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	4,49	193.968,00	1,00
21	65.05.19.00011997-0	SLIDE, para determinacao de proteinas totais, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	28.800	4,49	129.312,00	1,00

22	65.05.19.00012005-7	SLIDE, para determinacao de sodio, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	4,49	193.968,00	1,00
23	65.05.19.00011994-6	SLIDE, para determinacao de TGO/ AST, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	34.560	4,49	155.174,40	1,00
24	65.05.19.00011989-0	SLIDE, para determinacao de TGP ALT, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	34.560	4,49	155.174,40	1,00
25	65.05.19.00011995-4	SLIDE, para determinacao de triglicerideos, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	8.640	4,49	38.793,60	1,00
26	65.05.19.00011996-2	SLIDE, para determinacao de ureia, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	43.200	4,49	193.968,00	1,00
27	65.05.19.00125918-0	SLIDE, para determinacao de hemoglobina glicada, por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	3.600	18,45	66.420,00	1,00
				VALOR ESTIMADO TOTAL		**R$3.464.913,60**	

A EFEITO FASE COMPETITIVA, O LICITANTE DEVERÁ OFERTA A PROPOSTA PELO VALOR TOTAL DO LOTE E PARA EFEITO DE LANCES O LOTE SERÁ DE ACORDO COM O BANCO DO BRASIL

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
19.601.48	10	302	313	2641
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339030	130/281	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 31 de março de 2025.

Maria Alice Senra Moreira
Coordenadora do Setor de Qualidade de Produtos – QUALIPRO-HGE

TR Grupo I - Versão 02. Março 2024

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Senra Moreira**, **Coordenadora**, em 02/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111131837** e o código CRC **B738DAB4**.

Referência: Processo nº 019.8083.2025.0019429-86 SEI nº 00111131837

Instruções:
1. Este modelo de minuta de contrato é um modelo híbrido que abrange opções de texto para aquisições, serviços **sem** dedicação exclusiva de mão de obra e obras e serviços de engenharia, devendo ser excluídas as opções que não correspondam à categoria do objeto do contrato.
2. Quando houver opções de texto em vermelho, deverá ser excluída a que não for utilizada. Se as opções forem apresentadas em parênteses "( )", deverá ser assinalada a alternativa escolhida "(X)".
3. Nos espaços (....) destinados ao preenchimento de informações, as inclusões devem estar restritas ao tema tratado e não podem conflitar com outras disposições da minuta.
4. A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Quaisquer modificações no texto padrão devem necessariamente ser **DESTACADAS** e **JUSTIFICADAS** e submetidas à consulta do órgão de assessoramento jurídico respectivo.
5. Deverá ser mencionada no processo administrativo e no rodapé da minuta do contrato a versão do texto utilizada na elaboração.
6. As "***NOTAS***" devem ser excluídas, por consistirem em orientações dirigidas apenas à Administração.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE

MINUTA DO CONTRATO
AQUISIÇÕES

(**X**) LICITAÇÃO
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato, representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, Plataforma VI, Lado B, no Centro Administrativo - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ( ) do Pregão Eletrônico n° ____/____, processo administrativo n° _____, que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Bens da Área da Saúde (Grupo I) - Material Químico, Bioquímico e de Laboratório com comodato de Equipamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

a) Termo de Referência;

b) Proposta da Contratada;

C) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da (**X**) **assinatura do Contrato** ( ) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ( ) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como Gestor deste Contrato o Servidor: **Márcio Quintiliano da Fonseca**, **matrícula: 19.386.524-6. Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Ana Nery Santos Brito de Almeida, matrícula: 19.231.807-6.**
Notas: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R$ _____ (_____).
Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo e/ou houver pagamento mensal.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inciso V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

[AQUISIÇÕES]

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

[AQUISIÇÕES]

8.1.1 O Contratante, no prazo de ***15*** **(quinze) dias**, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

[AQUISIÇÕES]

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

INCLUIR PARA
[AQUISIÇÕES]

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

[AQUISIÇÕES]

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

Notas:
1. A matriz de alocação de risco, segundo o art. 6º, inc. XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, que deve ser obrigatoriamente elaborada na hipótese do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Na hipótese de matriz de alocação de risco, devem ser observadas as determinações dos arts. art. 6º, inc. XXVII, 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

10.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o saldo do Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

10.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal (art. 3º, §6º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas (art. 3º, §7º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).
Nota: findo o prazo fixado no Contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do Contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

10.3.2.2 Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).
Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%.

10.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta (art. 7º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei n° 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei n° 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei n° 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei n° 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei n° 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei n° 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei n° 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei n° 12.209/2011 e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

> 15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -